



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

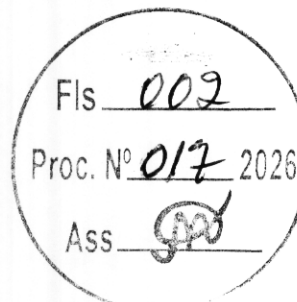
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESPACHO

A Senhora

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração



ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicito a abertura de processo administrativo visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Rey Vaqueiro Produções Artísticas Ltda.**, representante exclusiva do artista **Rey Vaqueiro**, para realização de apresentação artística musical no dia **01 de setembro de 2026**, no Município de Chapadinho/MA, em atendimento à programação oficial promovida pela Administração Pública.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover evento integrante do calendário oficial do Município, proporcionando à população acesso à cultura, ao lazer e ao entretenimento, fomentando a valorização das manifestações culturais e contribuindo para o fortalecimento da economia local, mediante a movimentação dos setores de comércio, serviços e turismo durante a realização do evento.

A escolha do artista decorre de sua reconhecida aceitação pelo público, ampla notoriedade no cenário musical regional e nacional, compatibilidade de seu repertório com a proposta do evento e adequação à programação definida pela Administração Pública, caracterizando a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação envolve artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por intermédio de seu empresário exclusivo, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a empresa **Rey Vaqueiro Produções Artísticas Ltda.** detém a representação exclusiva do artista, circunstância que será devidamente comprovada nos autos mediante apresentação da documentação pertinente, atendendo aos requisitos legais exigidos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Destaca-se, ainda, que a contratação observará todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução processual, justificativa da escolha do contratado, justificativa do preço, disponibilidade



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

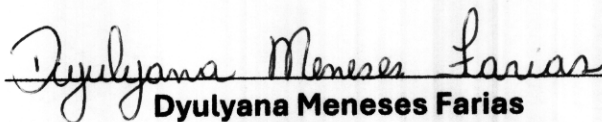
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

orçamentária, parecer jurídico e demais documentos indispensáveis à regularidade do procedimento administrativo.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a inviabilidade de competição para a contratação pretendida, solicita-se o regular processamento da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, com a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação.

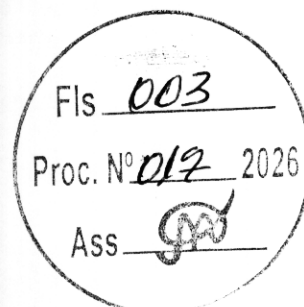
Renovam-se os protestos de elevada estima e consideração.

Chapadinho/MA, 29 de Junho de 2026.



Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura

Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Chapadinho-MA





PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Administração
Responsável	Vânia Duarte Mota Souza
Cargo/Função	Secretária Adjunta de Administração



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., representante exclusiva do artista REY VAQUEIRO, para realização de apresentação artística musical no dia 01 de setembro de 2026, no Município de Chapadinha/MA, em atendimento à programação oficial promovida pela Administração Pública.

2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Descrição: Contratação de apresentação artística para atendimento à programação oficial do Município.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

3.1. A contratação tem por finalidade viabilizar a realização de apresentação artística durante a programação oficial promovida pelo Município de Chapadinha/MA, oferecendo à população evento cultural de relevante interesse público.

3.2. Eventos culturais promovem integração social, democratizam o acesso à cultura, fortalecem a identidade regional e incentivam manifestações artísticas, atendendo ao interesse coletivo.

3.3. A realização do evento contribui para o desenvolvimento econômico local, fomentando os setores de hotelaria, alimentação, comércio ambulante, transporte e prestação de serviços.

3.4. A escolha do artista Rey Vaqueiro decorre de sua ampla aceitação popular, expressiva notoriedade no cenário musical e compatibilidade com o perfil do evento planejado pela Administração.

3.5. A contratação ocorre por intermédio da empresa representante exclusiva do artista, circunstância que caracteriza inviabilidade de competição, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de substituição da apresentação artística por outro profissional sem descaracterizar o objeto pretendido, cuja escolha possui natureza subjetiva vinculada ao interesse da Administração.

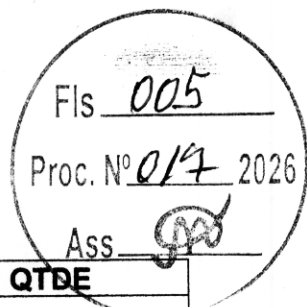
3.7. A contratação observará a instrução processual pertinente, incluindo justificativa da escolha do contratado, justificativa do preço, documentação de exclusividade, disponibilidade orçamentária e parecer jurídico.

3.8. O evento integra a programação oficial do Município e busca proporcionar lazer, cultura e entretenimento à população, além de fortalecer a imagem institucional da Administração.

3.9. Dessa forma, a contratação revela-se adequada aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e economicidade, atendendo plenamente aos requisitos legais para inexigibilidade.



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	Apresentação artística do cantor Rey Vaqueiro em Chapadinha/MA, no dia 01/09/2026, duração aproximada de 1h30.	Apresentação	01

5. CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato: Não.

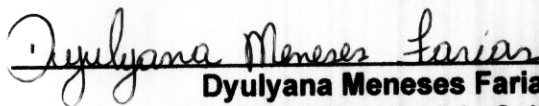
Dependência de outra contratação: Não.

Prioridade: Alta.

Forma de contratação: Inexigibilidade de Licitação (art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021).

Conclusão: Submete-se o presente Documento de Formalização de Demanda à autoridade competente para autorização da abertura do processo administrativo.

Chapadinha/MA. 30 de Junho de 2026.



Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Chapadinha-MA